

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Arlindo Motta Paes

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 16/2020 de autoria do Vereador Arlindo Motta Paes, **“DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO-RUA ANTONIO ERNESTO TEIXEIRA:**

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; RUA ANTONIO ERNESTO TEIXEIRA, localização geográfica conforme mapas descritivos.

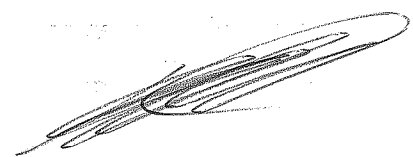
Conforme declaração de óbito apresentada pelo autor do anteprojeto o Sr. Antonio Ernesto Teixeira faleceu em 06/10/1962.

Numa análise perfunctória da emenda proposta, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO


Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este



despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
OAB MG 68.530